



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300057232

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2299787637

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

19 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



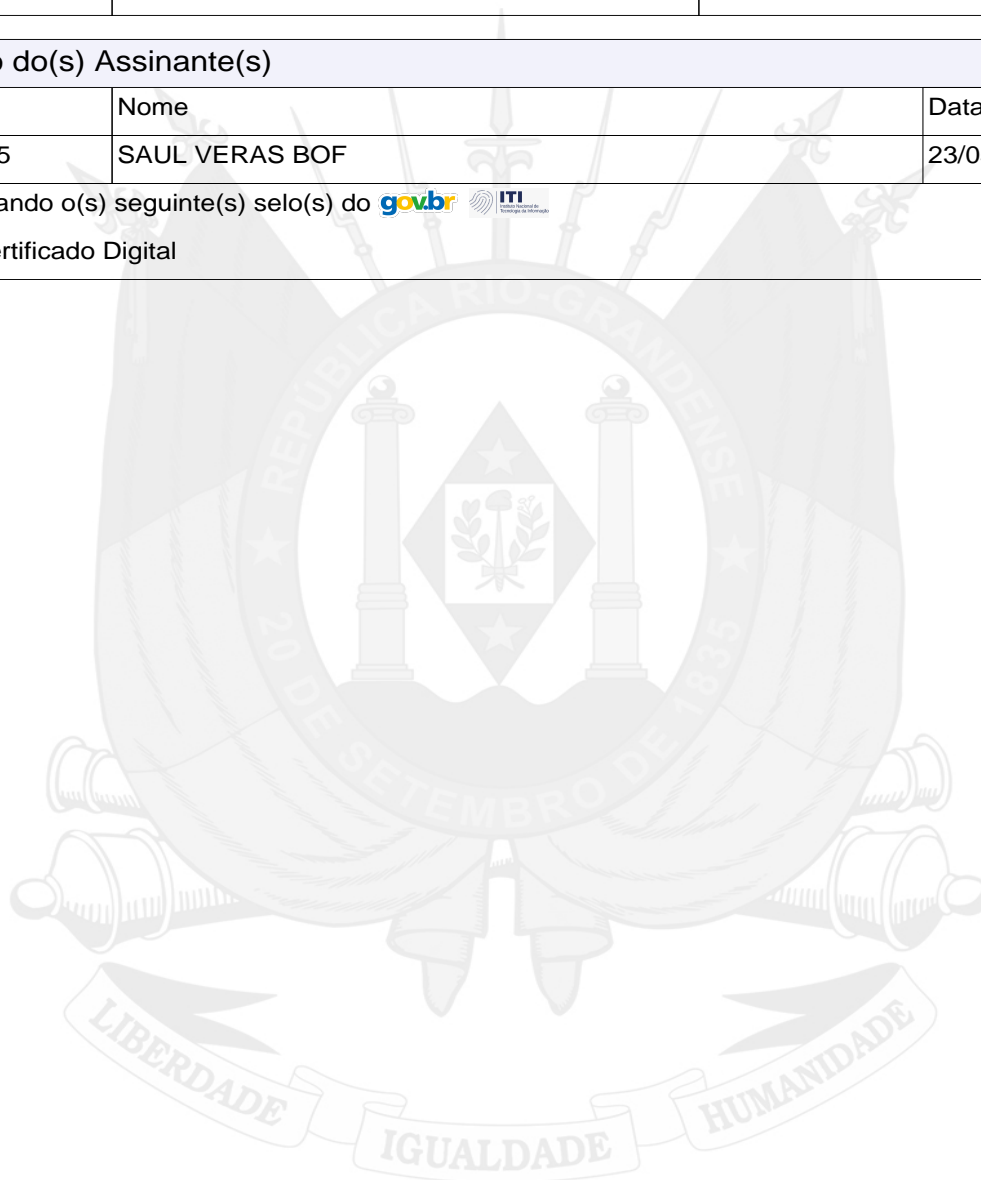
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.039-7	RSN2299787637	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A.
C.N.P.J. 08.451.238/0001-45
NIRE 43 3 0005723 2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Em 02/05/2022

Local, Data e Hora:

Realizada no dia 02 de maio de 2022, na sede da sociedade na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2825 – sala 1401 – Bairro Chácara das Pedras – CEP 91330-001 – Porto Alegre – RS, às 16 (dezesesseis) horas;

Presenças:

Compareceram, identificaram-se e participarão da Assembleia, acionistas representando a totalidade do capital social e que firmam o presente documento.

Editais de Convocação:

Dispensados os editais de convocação em conformidade com a Lei 6.404/76 – artigo 124 – parágrafo 4º.

Mesa:

Eleitos para dirigir os trabalhos, como Presidente *Saul Veras Bof*, e para secretariá-lo Angelo Emanuel Gomes Bof.

Ordem do Dia:

Aumento do capital social de R\$ 53.569.840,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 61.267.600,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) e Consolidação do Estatuto Social, que passou a ser designado como **ANEXO II**.

Deliberações:

1. Aprovado o aumento de capital social de R\$ 53.569.840,00 (cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) para R\$ 61.267.600,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) mediante a emissão de 7.697.760 (sete milhões seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) novas ações, todas ordinárias e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que serão subscritas exclusivamente pela acionista SB PARTICIPAÇÕES S.A., e integralizadas com créditos que a mesma possui junto a Companhia, em moeda corrente nacional.
2. Verificado pela mesa dos trabalhos que o aumento proposto foi tomado na sua totalidade pela acionista, o Presidente da mesa determinou a lavratura do **BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**, que passou a ser designado como **ANEXO I**.



3. Em face deste aumento de capital social os sócios deliberam a reformulação do artigo 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º -

O capital social é de R\$ 61.267.600,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) dividido em 57.532.600 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos) ações, todas ordinárias e sem valor nominal.

4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ata em forma de sumário para que produza os efeitos legais, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pela totalidade dos acionistas presentes.

Presenças:

SB PARTICIPAÇÕES S.A., representada neste ato por seus representantes legais Saul Veras Bof e Angelo Emanuel Gomes Bof – Diretores – **ANGELO EMANOEL GOMES BOF**.

Porto Alegre, 02 de maio de 2022.

LISTA DE PRESENCAS

SB PARTICIPAÇÕES S.A.

Saul Veras Bof
Diretor

Angelo Emanuel Gomes Bof
Diretor

ANGELO EMANOEL GOMES BOF





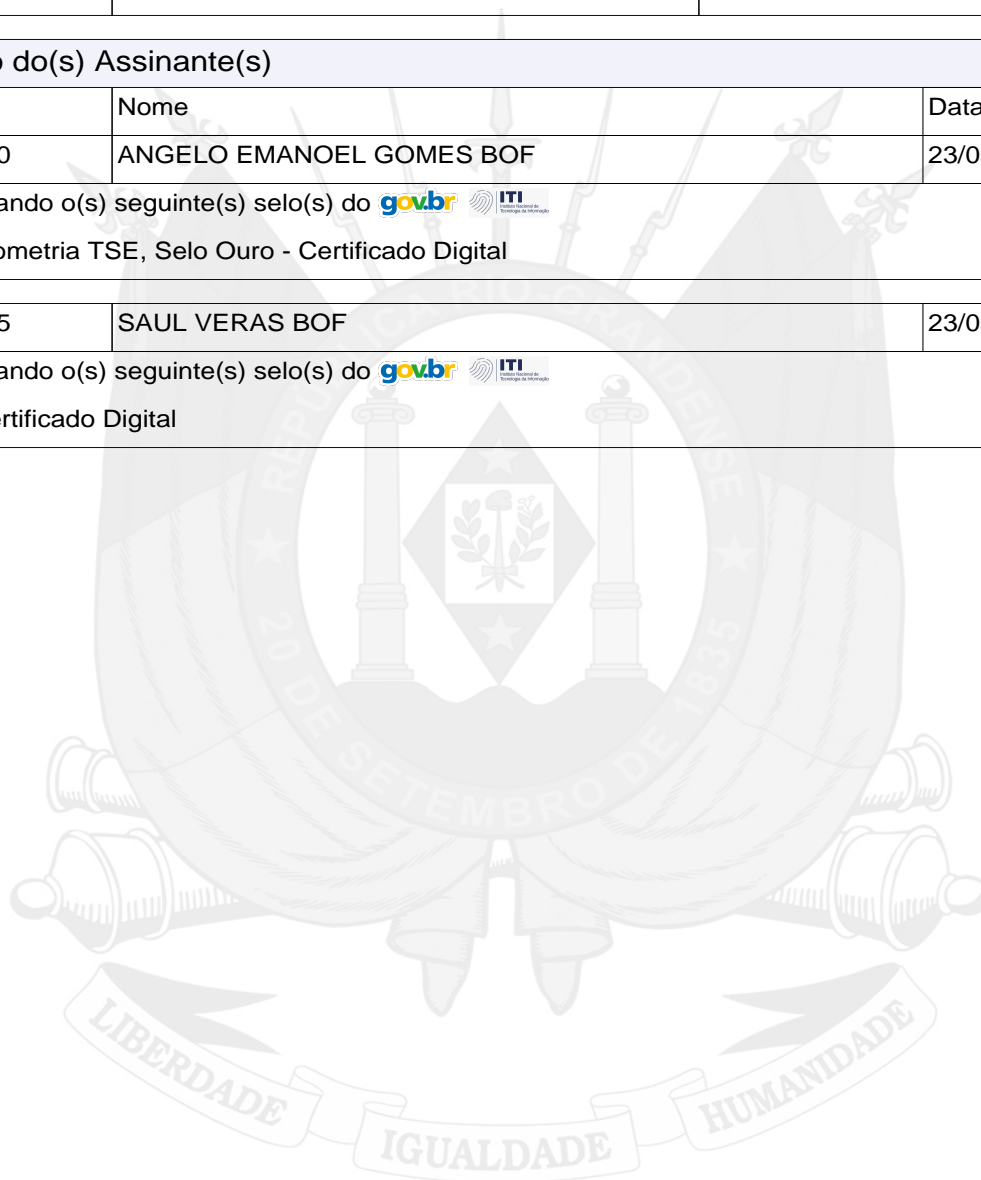
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.039-7	RSN2299787637	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, SAUL VERAS BOF, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 03/10/1952, RG Nº 4002510982 SSP-RS, CPF 130.581.180-15, RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, Nº 40, 140, BAIRRO BELA VISTA, CEP 90440-140, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 19 de maio de 2022.

SAUL VERAS BOF

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/19

A N E X O I

B M P A R E M P R E E N D I M E N T O S S . A .

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 7.697.760 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o montante no valor de **R\$ 7.697.760,00 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais)**, para integralização em moeda corrente nacional, com créditos em conta corrente que a acionista possui junto a Companhia, conforme ata de assembleia realizada nesta data de **BM PAR EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Av. Dr. Nilo Peçanha nº 2825, sala 1401, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, CNPJ/MF 08.451.238/0001-45 e NIRE (JUCISRS) 43 2 0581074 3, em 02.06.2014.

Subscritora	Valor da Subscrição R\$
SB PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 1401, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, CNPJ/MF 22.289.087/0001-00 e NIRE (JUCISRS) 43 3 0005841 7, em 25.06.2015, neste ato representada por seus Diretores: Saul Veras Bof , brasileiro, natural de Osório (RS), nascido em 03/10/1952, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 40, apto 1401, Bairro Bela Vista, CEP 90440-140, CI/RG 4002510982 (SSP/RS) e CPF/MF 130.581.180-15; e Angelo Emanuel Gomes Bof , brasileiro, natural de Porto Alegre(RS), nascido em 05/06/1984, casado pelo regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em Porto Alegre(RS), na Av. Lajeado, nº 1256, apto 701, bloco B, Bairro Petrópolis, CEP 90460-110, CI/RG 9049771448 (SJS/RS) e CPF/MF 007.345.110-00.	7.697.760,00
TOTAL.....	7.697.760,00

Porto Alegre (RS), 02 de maio de 2022.

SB PARTICIPAÇÕES S.A.

Saul Veras Bof
Diretor

Angelo Emanuel Gomes Bof
Diretor



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL







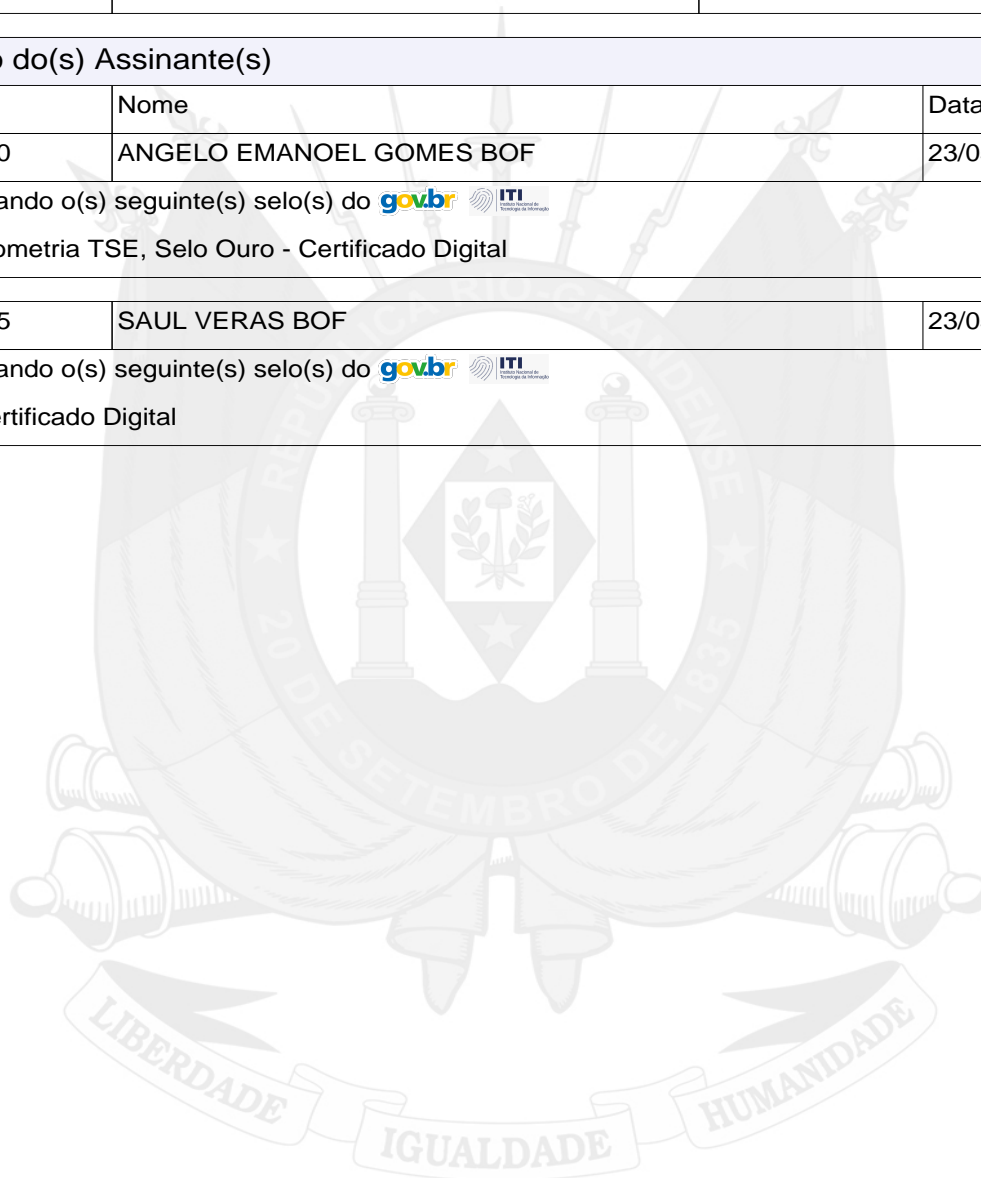
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.039-7	RSN2299787637	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   Selo Ouro - Certificado Digital		




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO II

BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ/MF 08.451.238/0001-45
NIRE (JUCISRS) 43 3 00057232

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A. é uma sociedade por ações, adiante mencionada, simplesmente, COMPANHIA, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social: a) a participação relevante em outras sociedades através de coligação, bem como a participação em empreendimentos econômicos e comerciais; b) a incorporação de empreendimentos imobiliários, a construção de edifícios e a locação de imóveis, próprios e/ou de terceiros; c) a corretagem no aluguel de imóveis de terceiros; d) a gestão e administração de shopping center e outras propriedades imobiliárias; e) a operação de infraestrutura de transportes recreacionais, tais como marinas, garagens, estacionamentos para a guarda de embarcações, atracadouros; f) a exploração de estacionamento para veículos; g) o gerenciamento de atividades de lazer; h) a comercialização de espaços comerciais, merchandising e/ou ações promocionais; e i) a compra e venda de imóveis próprios.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 2825, sala 1401, bairro Chácara das Pedras, CEP 91330-001, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE VENDA CONJUNTA

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 61.267.600,00 (sessenta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil e



seiscentos reais) dividido em 57.532.600 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos) Ações Ordinárias e sem valor nominal

Parágrafo Primeiro - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, que serão assinados por dois diretores.

Parágrafo Segundo - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 6º - Considerando o interesse das acionistas garantirem a implementação dos projetos de investimentos pertinentes ao objeto social da Companhia, deliberarão, sempre que necessário, sobre a conveniência ou necessidade de aumentar o capital social da Companhia, mediante a subscrição de novas ações e com o aporte de recursos financeiros, mediante justificativa pormenorizada dos aspectos econômicos e financeiros que fundamentem a necessidade do aporte de novos recursos, a ser formulada e apresentada pela Diretoria da Companhia.

Parágrafo Primeiro- Os acionistas são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a subscrição e/ou a integralização de suas ações, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente para, no prazo de trinta (30) dias da notificação pela Companhia, responder perante esta pela obrigação, em especial pela mora do pagamento.

Parágrafo Segundo - Verificada a mora, as demais acionistas poderão adotar uma das seguintes providências: (i)-subscreverem e integralizaram as ações que a acionista inadimplente não subscreveu e/ou não integralizou nos prazos ajustados; ou (ii) cederem para terceiros o direito de subscrição e integralização das ações não subscritas e integralizadas pela acionista inadimplente.

ARTIGO 7º - As ações não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresse consentimento dos demais acionistas, as quais, junto com a sociedade, terão sempre direito de preferência na aquisição das mesmas, nos termos previstos neste capítulo.

Parágrafo Primeiro – Observando o disposto no "caput" deste artigo, o acionista que desejar alienar suas ações e/ou direito de subscrição, a qualquer título, para terceiros, deverá comunicar por escrito os demais acionistas e à Companhia de sua intenção, indicando o nome do pretendente, o número de ações e o valor ajustado e condições da alienação, podendo, os demais acionistas e a Companhia, exercer o direito de preferência.



Parágrafo Segundo - Nos trinta (30) dias seguintes ao recebimento da notificação de que trata este artigo, os demais acionistas poderão exercer o direito de preferência para a aquisição das ações e/ou direitos ofertados. Se qualquer dos acionistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão prazo de quinze (15) dias para adquirir, pró-rata, as ações e/ou direitos remanescentes.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo segundo supra, sem que os acionistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos trinta (30) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta, decorrido esse prazo, sem que se efetive a cessão, se o acionista notificante desejar alienar suas ações e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo.

Parágrafo Quarto - Entre os acionistas, as ações são livremente transferíveis.

ARTIGO 8º - Os acionistas participam dos lucros e prejuízos na proporção de suas participações

Parágrafo Único - Os acionistas são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 9º - A Companhia será administrada por no mínimo dois (2) e até três (três) diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia de Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, que usarão a designação de *DIRETORES* e terão sua remuneração fixada pelos acionistas, estando dispensados de prestar caução e representarão a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, **isoladamente**.

Parágrafo Primeiro - Os atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada solidária em favor de terceiros e a tomada de empréstimos, acima do montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), somente serão válidos mediante a prévia aprovação da Assembleia de Acionistas convocadas para tal finalidade, nos termos dos artigos 12 (doze) e 15 (quinze) deste Estatuto Social..

Parágrafo Segundo - A Companhia, mediante a assinatura *isolada* de qualquer dos *DIRETORES*, poderá constituir procuradores, devendo o respectivo mandato



consignar, obrigatoriamente, os poderes de forma específica e o prazo de validade dos mesmos, permitindo, contudo, ser o prazo indeterminado nas procurações “*ad judícia*”

Parágrafo Terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a Companhia e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto - As eventuais garantias que deverão ser prestadas pelos acionistas serão prestadas na proporção de suas participações na Companhia.

Parágrafo Quinto - Compete fundamentalmente aos Diretores zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social.

Parágrafo Sexto - Aos Diretores caberá, especialmente, coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, sendo que, os assuntos previstos no artigo 15 (quinze) deste Estatuto, após prévia análise da diretoria e deliberação de seus diretores devidamente convocados para a respectiva reunião, serão encaminhados para deliberação pela assembleia de acionistas.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia de Acionistas eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Oitavo - Os Diretores terão todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência legal privativa da Assembleia Geral, ou ainda que desta última não exigirem prévia manifestação, observadas as normas de representação da Companhia constantes deste Estatuto.

Parágrafo Nono - Observado o disposto acima, compete (i) aos Diretores a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições de lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judícia*; e (ii) ao colegiado da Diretoria a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos, deliberando sempre por maioria dos presentes à respectiva reunião devidamente convocada, observada a competência legal deliberativa da Assembleia de Acionistas.



Parágrafo Décimo - É vedado aos Diretores a concessão de garantias em favor de terceiros ou praticar atos gratuitos que não sejam do interesse social.

ARTIGO 10 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos acionistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e serão presididas e secretariadas por quem a Assembleia escolher entre os presentes, e as deliberações serão tomadas de conformidade com os quoruns previstos na legislação que rege as sociedades anônimas, ressalvadas as matérias previstas no infra artigo 15 (quinze).

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

ARTIGO 15 - Depende da deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia, aprovada por acionistas que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a modificação do estatuto social;
- b) a incorporação, a fusão, cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) atos que impliquem na alienação de bens patrimoniais;
- d) a tomada de empréstimos, prestação de garantia, a prestação de avais ou fianças, que envolvam valores acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- e) a prestação de avais ou fianças e/ou a participação como obrigada solidária em favor de terceiros.



CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 16 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 17 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 18 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observada a remuneração mínima legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

ARTIGO 19 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 20 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia de Acionistas poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros assim apurados.

Parágrafo Segundo - A qualquer tempo, a Assembleia de Acionistas também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Único - Do lucro líquido do exercício destinar-se-á: (i) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº. 6.404/76, destinar-se-á 25% (vinte e



cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus Acionistas;
(iii) O lucro que remanescer, após as deduções legais e estatutárias, terá a destinação que os acionistas deliberarem.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação, devendo a Assembleia de Acionistas nomear o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23 - A Companhia observará os acordos de Acionistas registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos, e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Porto Alegre, 2 de maio 2022.

BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A

Saul Veras Bof
Diretor

Angelo Emanuel Gomes Bof
Diretor









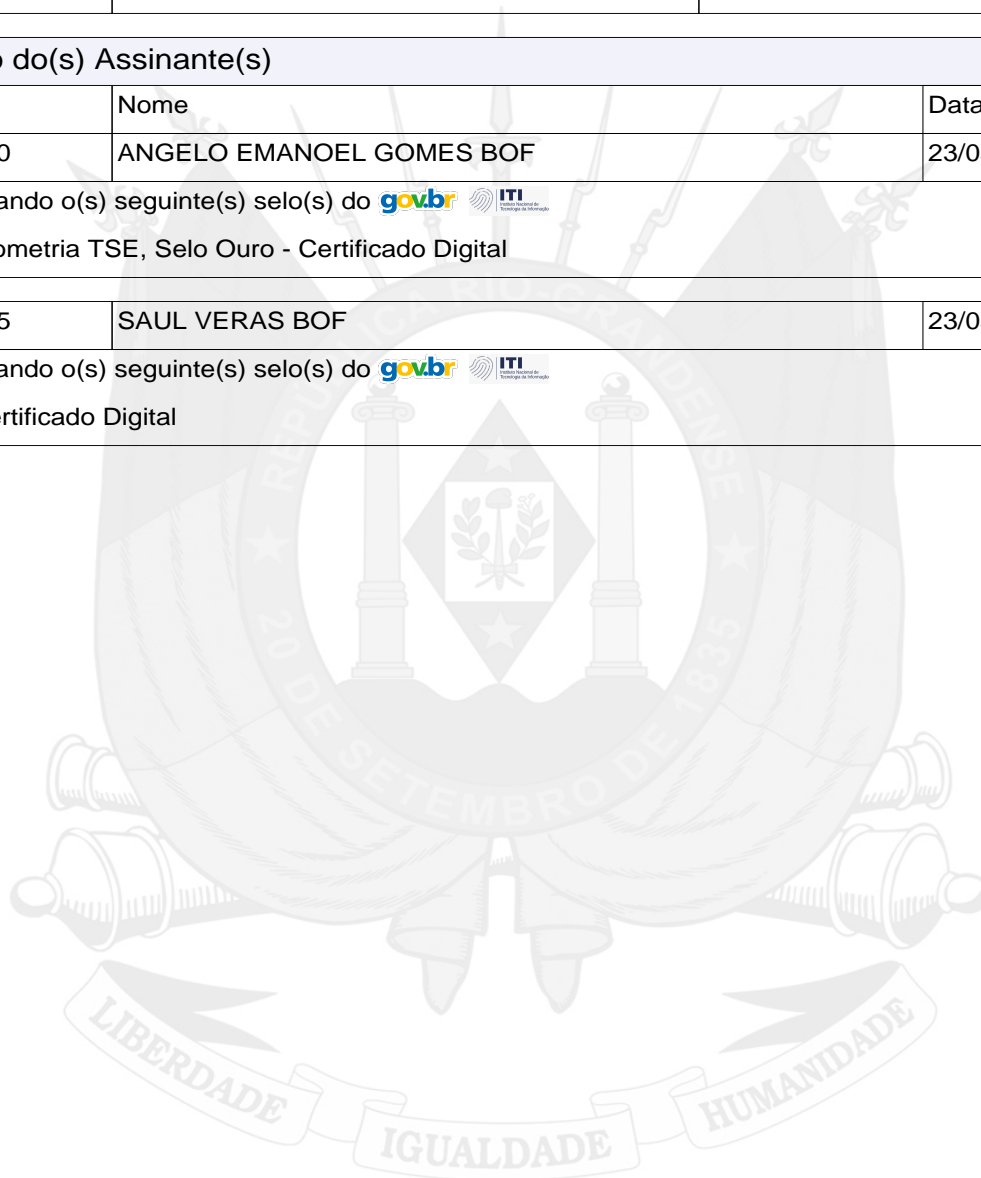
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/162.039-7	RSN2299787637	11/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   Selo Ouro - Certificado Digital		




Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/19





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., de CNPJ 08.451.238/0001-45 e protocolado sob o número 22/162.039-7 em 11/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8299579, em 25/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		







A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/162.039-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.345.110-00	ANGELO EMANOEL GOMES BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
130.581.180-15	SAUL VERAS BOF	23/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 25/05/2022, às 16:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/162.039-7.



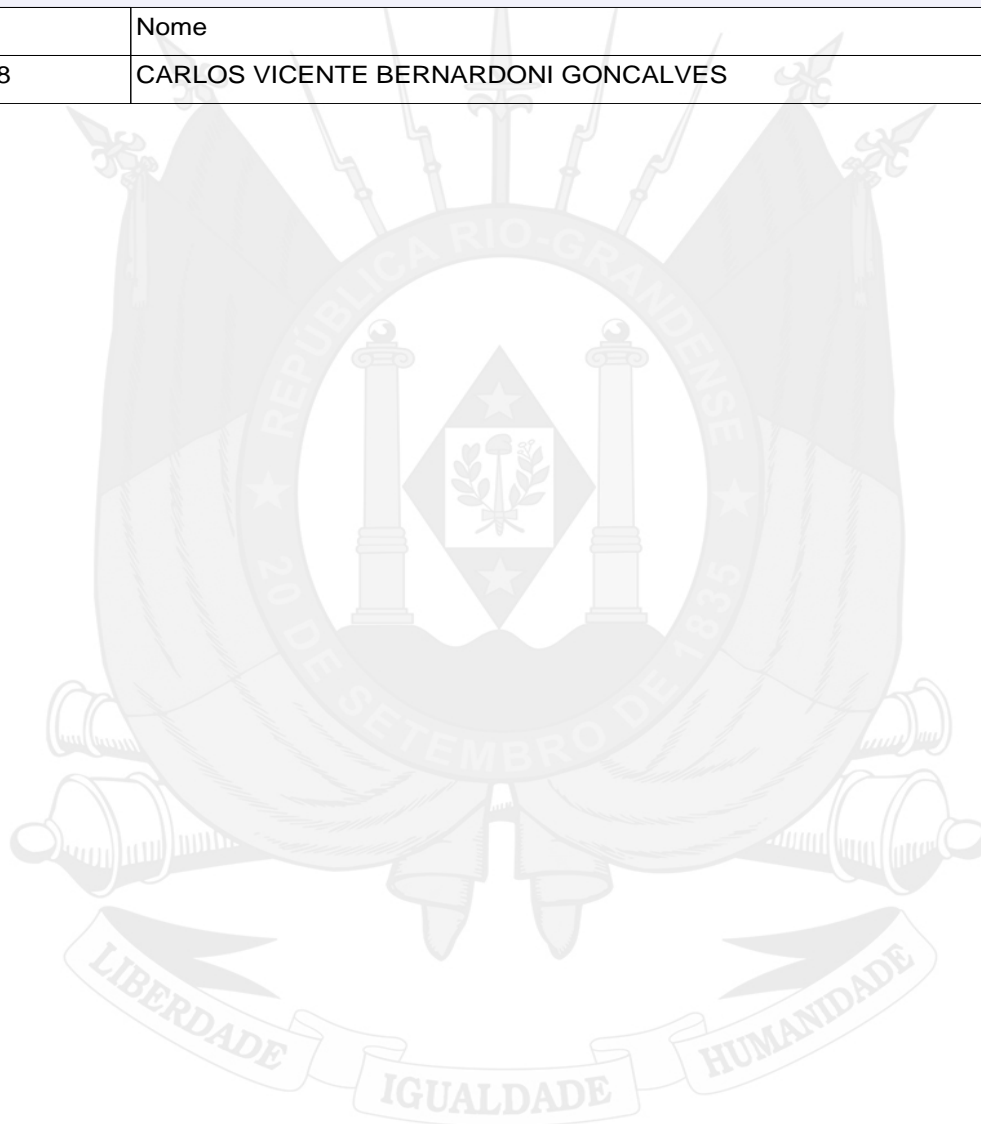


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quarta-feira, 25 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8299579 em 25/05/2022 da Empresa B M PAR EMPREENDIMENTOS S.A., CNPJ 08451238000145 e protocolo 221620397 - 11/05/2022. Autenticação: 4DDB3E9A5DC5877206C7DF784B28A298FCD7AD3. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/162.039-7 e o código de segurança 11x3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL